

MEMORANDO SOBRE O PROCESSO DE REFORMA DO SISTEMA POLITICO

Como já tive a oportunidade de afirmar, ao decidir o CN do PAICV anunciar sua decisão de propor a revogação do Artigo 4o. da Constituição, que confere o papel de força política dirigente da sociedade e do Estado ao Partido, provocou uma aceleração da vida política nacional só comparável às jornadas memoráveis de 1974 e 1975, nos períodos de luta pelo reconhecimento do direito da nação cabo-verdiana à autodeterminação que culminou com a instituição do Governo de Transição e no período eleitoral que culminou com a proclamação da Independência Nacional a 5 de Julho respectivamente.

É assim que se torna mais do que evidente o facto de, ao apoiar incondicionalmente a histórica decisão do Conselho Nacional do PAICV, **ter a sociedade cabo-verdiana toda inteira revogado, de facto, o Artigo 4o.** da Constituição. Apesar da evidência, vale a pena assinalar à laia de exemplos, a actividade política de diversos grupos de quadros, em busca da assunção da responsabilidade histórica de participação independente na vida política nacional, a nova atitude da comunicação social que se começa a vislumbrar, o novo posicionamento das Organizações de Massas, com destaque para a UNTC-CS, as atitudes aparentemente pontuais e desconexas de alguns grupos de profissionais como a posição tornada pública por um grupo de profissionais dos CTT-EP, o destaque dado à recusa dos trabalhadores AIMO do Porto Novo em receberem apenas um mês dos três de salários em atraso, etc..



Ao PAICV coloca-se a tarefa histórica de dirigir e liderar o processo de transição para uma democracia representativa, última etapa da construção do Estado de Direito pleno, iniciada com a proclamação da Nação Independente. A liderança do processo num clima de estabilidade e paz social que garanta o contínuo crescimento da economia nacional e a credibilidade do país no plano externo como parceiro útil, depende da capacidade do PAICV se antecipar à dinâmica das aspirações democráticas da sociedade e se apresentar como partido no poder, leal e útil. Urge assim que o Partido anuncie as medidas que entende tomar para adaptar o sistema político à realidade nova já em marcha e às grandes linhas do programa de institucionalização da democracia plena fundada no pluripartidarismo como forma de organização e de intervenção da sociedade na vida política.

O Conselho Nacional do PAICV considerou, fundamentando as conclusões do debate travado durante a sua III sessão extraordinária, "que as decisões sobre mudanças bem como a sua amplitude devem processar-se no âmbito institucional próprio, partidário e estatal, e ter em conta, por uma lado a prática de realização de consultas populares sobre as questões de fundo da vida nacional e, por outro lado, a necessidade de se garantir o tempo adequado para o aprofundamento da reflexão nacional na matéria, por forma a se qualificar a tomada de decisão em bases consensuais e a se preservar o que constitui uma das maiores



conquistas de Cabo Verde e factor indispensável ao seu desenvolvimento: a estabilidade política e social, a confiança no país e a sua credibilidade no plano internacional." e decidiu:

1 - "... promover a introdução do princípio das listas concorrentes" nas eleições legislativas;

2 - "Realizar um Congresso extraordinário ...";

3 - Anunciar o propósito de "propor ao Congresso a aceitação do princípio da supressão do dispositivo constitucional que consagra o PAICV como força política dirigente da sociedade e do Estado."

As decisões referidas acima contêm um calendário subjacente que levaria à adopção da seguinte sequência no que se refere à respectiva materialização:

Primeiro, a revisão da Lei Eleitoral já na próxima Sessão Legislativa da ANP;

Segundo, a realização do Congresso extraordinário do PAICV;

Terceiro, a realização das eleições legislativas para a ANP na data prevista em finais do corrente ano;

Quarto, a eleição do Presidente da República e a designação do



Primeiro Ministro pela nova Legislatura no quadro dos dispositivos constitucionais actualmente em vigor e,

X Quinto, a revisão da Constituição.

A materialização da sequência acima exposta, sugerem-me algumas interrogações que creio ser meu dever submeter à consideração da Comissão Política para debate e decisão. Assim:

Qual será a melhor forma de antecipar as reivindicações das camadas de quadros intelectuais que reclamam uma participação independente na etapa actual do processo de reforma do Sistema Político? Sendo um facto que também existe uma massa crítica constituída pelas camadas menos favorecidas e que vivem abaixo do limiar crítico de segurança fisiológica, como evitar a convergência dessas duas massas críticas num vector de pressão fora do quadro institucional?

Qual a via mais segura para a manutenção da credibilidade do país como parceiro útil no plano externo durante o período de transição?

Como garantir a estabilidade das instituições e o respeito das regras democráticas neste período?

Como "garantir o tempo adequado para o aprofundamento da reflexão nacional na matéria, por forma a se qualificar a tomada de decisão em bases consensuais"?



Assim, pergunta-se:

Não seria mais vantajoso proceder-se já em Novembro do ano em curso à eleição do Presidente da República por sufrágio directo e universal? A favor de tal solução militam entre outros os seguintes argumentos: - a eleição do Presidente da República por via directa não exige a existência prévia de partidos políticos; - um Presidente assim eleito teria legitimidade plena para o exercício completo e pleno do mandato independentemente do resultado final de revisão da Constituição, garantindo-se assim a estabilidade institucional interna e a representatividade externa do Estado durante todo o período de transição.

A interrogação seguinte tem a ver com as consequências da implementação de uma tal hipótese e concomitantemente com o processo a seguir-se. Tal implementação implicaria:

- uma primeira revisão da Constituição ainda este ano para adaptar o quadro constitucional à realidade criada com a divulgação das decisões da III Sessão Extraordinária do CN e para permitir uma adaptação consequente da Lei Eleitoral para os órgãos superiores do Poder do Estado;

- a realização de um Congresso extraordinário do PAICV também ainda este ano para que o Partido possa tirar e incorporar todas as



consequências da mudança.

Uma tal sequência poderá levantar logo a questão de se saber se ela não subverteria a ordem institucional vigente. No entanto, há que ter em conta que em política pode acontecer que se tenha de dar mais valor ao tempo e ao factor oportunidade, o que não aconteceria se esperássemos a preparação e realização do Congresso extraordinário.

Outra interrogação seria a seguinte:

Para demonstrar a lealdade e a boa fé do PAICV não seria preferível debater e aprovar já na próxima sessão legislativa da ANP **uma Lei das Associações Políticas** que seriam os embriões dos futuros partidos políticos e que concorreriam já às próximas eleições legislativas, garantindo uma representatividade e legitimidade plenas à próxima Legislatura para a elaboração, então sim, de uma nova Constituição?

Se respondermos pela afirmativa à questão precedente, perguntaria então:

Não seria preferível, neste caso, adiar as eleições legislativas para 1991 dando tempo à organização das associações políticas e ao próprio PAICV para a sua adaptação à transição?



*ritmo que a sociedade
pode assimilar*

Para o PAICV, a adaptação à transição não deveria significar a consumação da efectiva separação do Partido do Estado?

Resumindo e sistematizando, talvez deveríamos discutir uma nova sequência para a implementação das decisões da III Sessão extraordinária do CN que poderia ser a seguinte:

X 1 - Sessão Legislativa da ANP em Junho do corrente ano, discussão e aprovação de uma proposta de Lei das Associações Políticas;

1.2 - renção a lei eleitoral - limitar as incertezas;

2 - Congresso extraordinário do PAICV em Setembro do corrente ano;

AAO agrícola?

3 - Sessão Legislativa da ANP em Setembro próximo para revisão da Constituição, discussão e aprovação da Lei Eleitoral para as eleições legislativas e para o Presidente da República e prorrogação do mandato da actual Legislatura até Junho de 1991;

4 - Novembro ^{Dezo} do corrente ano, eleições para Presidente da República por sufrágio directo e universal, na base de candidaturas apresentadas por um numero significativo, a determinar, de cidadãos;

5 - Dezembro de 1990, posse do novo Presidente da República, nomeação do Primeiro Ministro pelo Presidente da República e constituição do Governo; *(possibilidade de governo presidencial)*



- X 6 - Abril de 1991, dissolução da Assembleia pelo Presidente da República e marcação das eleições legislativas para Junho;
- X 7 - Eleições Legislativas em Junho de 1991 com base em listas apresentadas pelo PAICV e pelas Associações Políticas, seguida de elaboração de nova Constituição, Lei dos partidos políticos, etc..

Paris, 29 de Maio de 1990
Querejeta